PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Será na plataforma *www.portaldecompraspublicas.com.br*

CONDUÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação – Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Telefone: 87 99995-2221.

E-mail: licitacaotacaratu@gmail.com

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08:00 hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/11/2026 às 23hs59 min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 13/11/2026 às 23:59 min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 18/11/2026 às 08h30 min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026 às 09h30 min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO: (X) SIM – () Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: SIM (1%)

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO: SIM (5%)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 2.288.784,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA-BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI 09/2025

DISPOSIÇÕES:

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10 - DO ENVIO DA PROPOSTA
11 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17 - DA SUBCONTRATAÇÃO
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Termo de compromisso;

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

ANEXO XIII – Projeto com Memórial descritivo , oçamento e demais planilhas.

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, por meio da Comissão de Contratação, nomeados pela **Portaria nº 034/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **PROCESSO PMT Nº 083/2026**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** a se processar de forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28,,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28,,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.3 As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Planilha orçamentária – anexa ao processo;
b) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
c) Memória do Levantamento de Quantitativo – anexo ao processo;
d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento – anexo ao processo;
e) Termo de Referência e seus anexos.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3 TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação previstas no edital, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

2.4. A licitante deverá apresentar sua proposta pelo **valor global**, observados os quantitativos, os preços unitários e as demais condições constantes da planilha orçamentária da Administração, sendo vedada a alteração dos quantitativos previstos. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores resultantes da aplicação dos preços unitários ofertados aos respectivos quantitativos.

2.5. O modo de disputa será **ABERTO**.

2.6. O valor estimado da licitação é de **R$ 2.288.784,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, tendo como data-base do orçamento o **SINAPI – setembro/2025**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infra-Estrutura
Dotação: 18.541.1801.2047 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo

4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados exclusivamente em meio eletrônico, por meio do **Portal de Compras Públicas**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente pelos interessados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados e decididos de forma motivada pelo Agente de Contratação, observados os prazos e as disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será realizada a devida retificação e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial, com a reabertura dos prazos, quando necessária, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados intempestivamente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dos interessados será realizado junto ao **Portal de Compras Públicas**, mediante obtenção de chave de identificação e senha de acesso, de caráter pessoal e intransferível, necessárias à participação no certame eletrônico.

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão estar devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, cabendo-lhes conhecer as regras de funcionamento da plataforma e observar as instruções necessárias à sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico e pela veracidade das informações prestadas.

6.3. O uso da chave de identificação e da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato junto ao provedor da plataforma.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

7.2.2. Pessoas jurídicas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, quando assim exigido pela legislação aplicável, ou que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Enquadrem-se em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Encontrem-se em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira e atendidas as demais exigências deste Edital;

7.2.5. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados a natureza, o alcance e o prazo de vigência da sanção aplicada;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com a natureza do objeto e com o regime jurídico da contratação;

7.2.7. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, quando sua participação se mostrar incompatível com a natureza do objeto ou com o regime jurídico da contratação, observada a legislação aplicável.

7.2.8. A participação de sociedades cooperativas será admitida somente quando atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e desde que a natureza do objeto seja compatível com sua forma de organização e execução.

7.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como daquela cujo administrador ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. É vedada, durante a execução contratual, a utilização de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, observada a legislação aplicável.

7.5. Não poderá participar da presente licitação empresa contratada para prestar serviços de assessoramento, fiscalização ou gerenciamento relacionados diretamente à obra objeto deste certame, quando sua participação puder caracterizar conflito de interesses ou enquadramento em alguma das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

7.7. Os licitantes deverão acompanhar as publicações, comunicações, avisos, decisões e demais atos relativos ao certame divulgados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade a observância dos prazos e das informações disponibilizadas durante o procedimento licitatório.

7.8. Será assegurado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência nas situações de empate ficto, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

7.9 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.9.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.508, de 02 de setembro de 2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

7.9.2. A concessão dos benefícios previstos neste item observará, especialmente:

I – o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

II – a possibilidade de regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

III – os limites para aplicação do tratamento favorecido estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV – os demais tratamentos diferenciados e simplificados previstos na legislação aplicável.

7.9.3. Os benefícios previstos neste item serão aplicados de forma a preservar a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.9.4. Para fins de aplicação do direito de preferência, considera-se empate ficto a situação definida na Lei Complementar nº 123/2006, observados os procedimentos e percentuais legalmente estabelecidos.

7.9.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverá atender às condições de enquadramento e às demais exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADA

7.10.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparada, bem como o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

7.10.2. A obtenção dos benefícios fica condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3. O licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.4. Quando necessária a comprovação da condição declarada, a Administração poderá solicitar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme a natureza jurídica do licitante, ou outro documento oficial idôneo que comprove o respectivo enquadramento.

7.10.5. A condição de optante ou não optante pelo Simples Nacional, por si só, não afastará o direito ao tratamento favorecido, desde que o licitante comprove o enquadramento e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.7. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento ou ao atendimento dos requisitos para usufruir dos benefícios legais sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10.8. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos registros e sistemas oficiais para verificar a condição declarada pelo licitante e o atendimento aos requisitos necessários à concessão do tratamento favorecido.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação, conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se nas características específicas do objeto, consistente na **contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Triagem do Lixo de Tacaratu/PE**, cujo escopo encontra-se previamente definido nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.3. Considerando as características, o valor e a complexidade técnica da obra, a Administração entende que sua execução não exige, em princípio, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para atendimento às condições de habilitação e execução estabelecidas neste Edital.

8.4. A vedação deverá estar amparada pela correspondente justificativa técnica constante dos autos, demonstrando que a execução do objeto pode ser adequadamente realizada por empresas individualmente qualificadas e que a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, em observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5. O agente de contratação analisará inicialmente a documentação de habilitação dos licitantes, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021..

9.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. Os documentos de habilitação serão apresentados previamente no sistema eletrônico, podendo sua análise ocorrer antes da fase de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão editalícia.

10.2. Adota-se a inversão de fases, com o julgamento prévio da habilitação, de forma a verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos licitantes antes da etapa competitiva de lances, assegurando maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A medida visa garantir que a fase de lances seja restrita a licitantes previamente habilitados, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado, contribuindo para maior eficiência, economicidade e adequada execução contratual.

10.4. A licitante deverá cadastrar o valor global da proposta, conforme disposto neste Edital.

10.5 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.6 Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10.10 Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.11 Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12 Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.13 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.14 Ao declarar o enquadramento previsto no item 10.13, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

10.15 Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 10.13 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

10.16 Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 10.13 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.17 A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

10.18 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10.19 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.21 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

11 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá adotar a inversão de fases, com a realização da análise da documentação de habilitação previamente à fase de lances, conforme a configuração do sistema eletrônico utilizado.

11.2 É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.3 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real,do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e as regras do sistema eletrônico..

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.8 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.9 Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.10 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agentede Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixadopara abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertadoe registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.15 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações,conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.16 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 100,00 (cem reais),** que incidirá tanto em relaçãoaos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.17 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.17.1 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.17.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agentede Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.18 Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de

vantajosidade.

11.19 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízodos atos realizados.

11.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.21 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.22 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á atravésdos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaçõesdos órgãos de controle;

11.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferên -cia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou en-tidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação re- alizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se locali-ze;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.25 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstasneste Edital.

11.26 Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)***, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.27 O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramentoda etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

11.28 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o ***MENOR PREÇO GLOBAL para executar o objeto do contrato***.

11.29 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidadejurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.30 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação deproposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os licitantes interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão cadastrar a proposta de preços no local indicado da plataforma e encaminhar, por meio eletrônico, através da plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida neste Edital, para análise da capacidade de execução do objeto licitado, até a data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação, caso não haja envio ou o envio ocorra em desacordo com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e não seja possível a realização de diligência pelo Agente de Contratação antes do início da sessão de disputa.

12.2 Na verificação da conformidade da documentação de habilitação, serão imediatamente inabilitados do certame os licitantes que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório.

12.2.1 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para sanar irregularidades detectadas que sejam de baixa complexidade, visando à manutenção da empresa no certame e à ampliação da competitividade da disputa.

12.3 Também será motivo de inabilitação ou desclassificação nas seguintes situações:

12.3.1 Após diligência, persistirem vícios insanáveis;

12.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.3.3 Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4 Não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3.6 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.3.7 A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.3.7.1 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado, no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

13.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.1.1.6 Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado de Pernambuco, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

13.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, válido e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, quando exigível pela legislação aplicável ao domicílio ou sede da licitante

13.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. As empresas do Estado de Pernambuco deverão apresentar também a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe).

13.3.2.1 Conforme publicação do TJPE no Diário Oficial de Justiça de 09/11/2015, tornou-se obrigatório o Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas Varas Cíveis a partir de 15/02/2016.

13.3.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.3.2.3 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação na imprensa oficial do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

13.3.2.4 Quando não houver obrigatoriedade de publicação do Balanço e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.3.2.5 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado também o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.3.2.6 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação.

13.3.2.7 Empresa que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social deverá apresentar balanço de abertura.

13.3.2.8 Para habilitação, o licitante deverá alcançar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00.

$$ILG = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\,A\,LONGO\,PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\,CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\,NÃO\,CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\,TOTAL\,(AT)}{PASSIVO\,CIRCULANTE\,(PC) + PASSIVO\,NÃO\,CIRCULANTE\,(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE\,(AC)}{PASSIVO\,CIRCULANTE\,(PC)}$$

13.3.2.9 As memórias de cálculo dos índices deverão ser anexadas à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

13.3.2.10 Os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2.11 Os valores constantes do balanço poderão ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI.

13.3.2.12 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

13.4. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso assegurando a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional da licitante.

13.4.1 A Comissão verificará, mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, eventual descumprimento das condições de participação.

13.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

13.4.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.

13.4.1.4 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários.

13.4.1.5 Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação do licitante no certame ou a contratação com a Administração Pública, a Comissão procederá à sua **inabilitação**, observados a natureza, o alcance e o prazo de vigência da penalidade aplicada, nos termos da legislação vigente.

13.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

13.5.3 Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4 Declaração de inexistência de sanções vigentes impeditivas de licitar ou contratar.

13.6 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1.1 A Licitante deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

13.6.1.2 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6.1.2.1 A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante:

I – atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional; e/ou

II – Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

13.6.1.2.2 A documentação prevista no item anterior deverá comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, observados os quantitativos mínimos abaixo:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 – 753,70 M²

ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) – 1808,715 M³

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 – 773,85 M³

CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. – 32,53 M³

Obs. O item foi descrito textualmente de acordo com a planilha orçamentária, mas serviços de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores podem ser utilizados. Ou seja, não precisa o texto ser idêntico ao descrito.

13.6.1.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.6.1.2 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo referido Conselho, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

13.6.1.4.3 Quando o profissional indicado for sócio ou dirigente da empresa licitante, a comprovação ocorrerá mediante apresentação do ato constitutivo da empresa.

13.6.1.4.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestado(s) do mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação da qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

13.6.1.5 *A Licitante deverá apresentar relação e vinculação da equipe técnica, devidamente comprovada mediante registro no CREA ou em entidade profissional competente, referente aos profissionais de nível superior indicados para execução dos serviços.*

13.6.1.6 A *Licitante deverá apresentar identificação, formação e experiência da equipe técnica para cada profissional indicado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.*

13.6.1.7 A Licitante deverá apresentar Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica declarem que participarão da execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO IV do Edital – Quadro de Pessoal Técnico Qualificado.

13.6.1.8 A Licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução da obra ou serviços, declarando que estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião da execução contratual, conforme modelo constante no ANEXO XI do Edital.

13.6.1.9 *A* Licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e Condições de Execução da Obra, conforme modelo constante no ANEXO II do Edital – Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições.

13.7 DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

13.7.1 Na presente Licitação, será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá anteriormente à fase de apresentação de propostas e lances.
13.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com o cadastramento da proposta inicial, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, sob pena de inabilitação.
13.7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação necessários à participação no certame ocorrerá por meio de acesso ao sistema eletrônico, mediante login e senha do licitante.
13.7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
13.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
13.7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

13.7 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação da prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 2.288.784,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, o valor da garantia de proposta será de **R$ 22.887,85 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

13.7.3. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de habilitação**, durante o prazo estabelecido neste Edital e no sistema eletrônico para o envio da documentação, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as condições e o valor exigidos neste Edital **poderá acarretar a inabilitação do licitante**, após a verificação do descumprimento da exigência pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.5. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido mediante depósito bancário na seguinte conta: **BANCO DO BRASIL - Agência: 2702-2 Conta Corrente: 23.506-7,** devendo o respectivo comprovante ser apresentado na forma prevista neste Edital.

13.7.6. Quando a garantia for prestada mediante títulos da dívida pública, estes deverão observar os requisitos estabelecidos no art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.7. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório e à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de garantia.

13.7.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.9. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.10. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida do licitante vencedor para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

13.8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação do Agente de Contratação, a **proposta de preços final, ajustada ao valor do último lance ofertado**, acompanhada da Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo constante do **ANEXO III**, e dos demais documentos exigidos neste item.

13.8.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, acompanhada dos seguintes documentos:

13.8.2.1. Planilha Orçamentária ajustada ao valor final proposto, contendo a descrição dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais, em conformidade com os documentos técnicos integrantes deste Edital;

13.8.2.2. Composições de Custos Unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, compatíveis com os preços apresentados na proposta final, discriminando os insumos, mão de obra, equipamentos e demais componentes utilizados na formação dos preços;

13.8.2.3. Composição detalhada da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, com indicação dos respectivos componentes e percentuais adotados, compatível com a proposta apresentada;

13.8.2.4. Composição dos Encargos Sociais adotados na formação dos preços, compatível com a proposta apresentada; e

13.8.2.5. Cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta final, observados os prazos e as etapas estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

13.8.3. A proposta e as respectivas planilhas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e, nos documentos de natureza técnica, pelo responsável técnico, quando cabível.

13.8.4. A proposta final deverá conter os dados bancários do licitante vencedor, com indicação do banco, agência e conta, para fins de pagamento.

13.8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo a proposta indicar o valor global em algarismos e por extenso, bem como os preços unitários e totais constantes da Planilha Orçamentária.

13.8.6. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, BDI e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.8.7. A proposta final e seus documentos complementares deverão guardar compatibilidade entre si e observar os quantitativos, especificações, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, não sendo admitida alteração dos quantitativos estabelecidos pela Administração.

13.8.8. Eventuais erros materiais, formais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento pela Administração, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado nem modificação das condições essenciais da proposta, observada a legislação aplicável.

13.8.9. A proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações técnicas do Edital, apresente preço inexequível ou superior ao orçamento estimado, ou contenha outra desconformidade insanável com as exigências editalícias será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.11. A proposta final apresentada pelo licitante vencedor integrará o contrato, vinculando a Contratada durante toda a execução do objeto.

13.8.12. A proposta e os documentos que a integram serão juntados aos autos do processo licitatório e divulgados na forma prevista na legislação aplicável, resguardadas as informações legalmente protegidas.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b e c” do item 14.1, deverá sermanifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação,

devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja,**03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-áo dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante naLei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor.**

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no instrumento contratual, contado a partir de sua assinatura, observada a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de execução da obra será de **8 (oito) meses**, contado a partir da emissão da respectiva **Ordem de Início dos Serviços**, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.1. 2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serápermitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente.

15.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU** para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

16 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quepresente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos paraa Comissão de Contratação, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de TACARATU os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores doorçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizaráo descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3.1. Será facultado a Prefeitura Municipal de Tacaratu, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescen-tes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, comparecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integralda CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e permanecer válida durante o período necessário à execução contratual, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.2.1. Quando a modalidade escolhida for o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas eventuais alterações de vigência mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.2.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **seguro-garantia**, o Edital assegurará prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em favor da **Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE**, observadas as condições previstas na legislação e neste Edital.

18.4.1. A autenticidade e a validade da apólice poderão ser verificadas pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais da SUSEP ou por outro meio oficial disponibilizado para essa finalidade.

18.4.2. O seguro-garantia deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na respectiva apólice.

18.5. Na hipótese de opção por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Edital e, quando aplicável, o modelo constante do **ANEXO V**.

18.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de alteração do valor contratual que implique aumento das obrigações da CONTRATADA, a garantia deverá ser complementada de modo a manter o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual atualizado.

18.8. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover, quando necessário, a prorrogação, renovação ou adequação da garantia, de forma que permaneça válida durante o período correspondente às obrigações garantidas.

18.9. A garantia poderá ser executada nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da inexecução contratual, pagamento de multas devidas e, quando cabível, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, observados os arts. 97 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Os emitentes das garantias previstas neste item serão notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Quando exigido neste Edital, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à garantia contratual, conforme modelo constante do **ANEXO X**, sem prejuízo da apresentação do instrumento correspondente à modalidade de garantia escolhida.

19 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios e as condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada a qualificação técnica compatível com a natureza do objeto contratado.

19.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem tais ocorrências, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação, neste Edital, no Contrato e em seus anexos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, esclarecendo, no âmbito de suas atribuições, as dúvidas de natureza administrativa e técnica surgidas durante a execução;

II – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e expedir notificações, relatórios de vistoria e demais comunicações necessárias à regularização das falhas ou ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

III – acompanhar, conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Contrato e em seus anexos;

IV – adotar, no âmbito de sua competência, as medidas preventivas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;

V – conferir e atestar as faturas e os documentos relativos aos serviços e obras efetivamente executados, para fins de pagamento;

VI – acompanhar e avaliar a execução dos serviços realizados pela Contratada;

VII – emitir manifestação técnica, quando solicitado, acerca de pedidos de alterações contratuais relacionados à execução do objeto;

VIII – proceder ao recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observando-se, quanto ao recebimento definitivo, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IX – comunicar formalmente à autoridade competente a ocorrência de irregularidades que possam ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis; e

X – desempenhar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização e previstas neste Edital, no Contrato e em seus anexos.

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e informando à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela autoridade competente.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim comoas determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária,

tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder ***LIVRE ACESSO*** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgãoou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa àobra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**.

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação deResponsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do MUNICÍPIO e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condiçõesestabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos edocumentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de

obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

22 O Autoridade competente que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

23 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

23.1. DOS ADITIVOS

23.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimoou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras eserviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico eadoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.1.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 22.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização pormeio de termo indenizatório.

23.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termosdo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ouextinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preçosprevistos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condiçõesde pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6 – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o casoconcreto.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria de demandante, através do telefone **87- 98105 8438**, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

25 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportesinternos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. Equipe Técnica e Administrativa

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível

com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-PE.

25.3.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

25.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação;

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará aimediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alteradaa substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecerinformações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validadeda proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Fica eleito o **Foro da Comarca de Tacaratu/PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente..

TACARATU, 30 de outubro de 2026

Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Agente de Contratação

José Darcio de Araújo
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes , Recursos Hidricos e Meio Ambiente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital, conforme **PROCESSO PMT Nº 083/2026.**

SEGUEM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Termo de Referência
- Orçamento Base;
- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico Financeiro
- Composições;
- BDI;
- Curva ABC
- Cotações e demais doumentos necessários.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT Nº 014/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital nº _____/ _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,____ de_____de_____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R$ …....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ….... (….....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas pornormas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização depessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tacaratu assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de_____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. …....., Carteira de Identidade nº. ….... expedida em …./..../....., ÓrgãoExpedidor …....., e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

TACARATU-PE, xxx de xxxxx de 2026

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT 014/2026	QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIAPARA GARANTIA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
COMISSÃO CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado....., atéo limite de R$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº _____ / ____, objeto do Edital de nº ___/____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargoou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótesede ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº
.....
ou
outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo,além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

TACARATU-PE, de de 2026

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter àapreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar oContrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._, Carteira de Identidade nº___expedida em __/ _____/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (_____) _____, E-mail:como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 014/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026, celebrado na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE TACARATU e, de outro, a empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **"VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2026"**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sobo n.º, com sede, representada por, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação datado de/.../..., objeto DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026**, devidamente homologada no processo n.º _____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DO LIXO DE TACARATU-PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 991697, OPERAÇÃO 1107952-28,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R$ (.....), sendo a data base 09/2025.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1 REAJUSTAMENTO – Os preços contratados serão reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, setembro de 2025, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35 – Edificações, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io) \times V}{Io}$$

Onde:
R = valor do reajustamento;
I = índice correspondente ao mês do reajustamento;
Io = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimativo;
V = valor da parcela contratual a ser reajustada.

3.2.2 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.3 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A revisão dos preços contratados somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, devendo ser demonstrada de forma inequívoca a variação dos encargos suportados pela CONTRATADA.

3.3.3. A revisão será processada mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada, e dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, no âmbito de processo administrativo específico.

3.3.4. Não se caracterizam como hipótese de revisão os eventos:
a) previsíveis no momento da apresentação da proposta ou já considerados na composição de custos;
b) decorrentes exclusivamente de variação inflacionária, já abrangida pelo reajustamento contratual;
c) que não apresentem nexo causal direto entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;
d) resultantes de culpa ou risco assumido pela CONTRATADA;
e) decorrentes de alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, salvo disposição legal superveniente expressa;
f) decorrentes de divergências ou erros na composição de custos apresentados na proposta, planilhas ou projetos.

3.3.5. A revisão de preços, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, com efeitos financeiros aplicados de forma proporcional à alteração dos encargos comprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos e atestados pela fiscalização, acompanhada dos documentos exigíveis para o respectivo período de medição.

4.2. Para fins de pagamento de cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados no período;

II – Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – comprovantes relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias referentes aos trabalhadores vinculados à execução contratual, quando exigíveis, inclusive comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias correspondentes ao período da medição;

VIII – folha de pagamento ou documento equivalente referente aos empregados vinculados à execução contratual, quando necessária à fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

IX – relação atualizada dos trabalhadores vinculados à execução da obra, quando solicitada pela fiscalização.

4.3. Os documentos relativos à regularidade e responsabilidade técnica da obra serão apresentados pela CONTRATADA **antes do início da execução dos serviços ou no momento legalmente exigível**, não sendo necessária sua reapresentação a cada medição enquanto permanecerem válidos e inalterados, compreendendo, quando aplicável:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra e/ou ao contrato, devidamente registrada perante o CREA competente;

II – Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), dentro do respectivo prazo de validade; e

III – comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

4.3.1. Os documentos previstos no item 4.3 deverão ser reapresentados sempre que houver alteração, substituição, renovação, vencimento ou outra circunstância que exija sua atualização durante a execução contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela fiscalização ou pela Administração.

4.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais e técnicas relacionadas à execução do objeto, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

4.6. A ausência ou irregularidade de documento exigível será comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, serão acrescidos de atualização financeira, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VM = VF x 0,33 x ND
100
Onde:
VM = Valor da atualização financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal/Fatura em atraso;
ND = Número de dias de atraso;

0,33 = índice correspondente a 0,33% ao mês, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

5.4.1 A atualização financeira prevista nesta cláusula será devida somente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.4 .2 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônusou correção a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

5.5 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ouem qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.6. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base oorçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados atéa sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atesto dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle de qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, bem como ao atendimento das normas técnicas vigentes.

6.3.1. Os serviços serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no item 19 do Termo de Referência, observados os quantitativos efetivamente executados, o planejamento da CONTRATADA, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3.2. Para fins de realização da medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados no período, contendo, no mínimo:

I – descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

II – relação da equipe utilizada no período, com a identificação dos profissionais, respectivas funções e atividades desempenhadas;

III – programação dos serviços previstos para o período subsequente; e

IV – registro das correspondências expedidas e recebidas, bem como o Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado.

6.4.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.4.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.4.3 – Programação para o próximo período;

6.4.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.5 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.6 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis porela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será o estabelecido neste instrumento, contado a partir da data de sua assinatura, observada a obrigatoriedade de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo de execução da obra será de 8 (oito) meses, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.4 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tacaratu.

8.5 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo
Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infra-Estrutura
Dotação: 18.541.1801.2047 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, **12 (doze) meses**, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL):** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança ou Assinatura digital e validação eletrônica.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmenteautorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, cobrindo,inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital comocondição geral.

10.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60

(sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promovera rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. **A CONTRATADA** deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas de segurança, saúde ocupacional, meio ambiente e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, sujeitando-se às sanções previstas neste Contrato em caso de descumprimento.- Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.2 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionadoem um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TACARATU”.

11.3 - Fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme

preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscaise comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7 - Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurançae proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidasdurante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e deterceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU , podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o engenheiro credenciado, preposto,mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cujapermanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de TACARATU.

11.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamentodeve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer materialque for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura.

11.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, aproteção e conservação dos serviços executados até sua entrega A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU .

11.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte dA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU .

11.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22 - Permitir e facilitar A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgãoou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços,com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU;

11.25 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-PE, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo- lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

11.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29 - Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza,higiene e segurança.

11.30.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normasvigentes.

11.30.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados naobra;

11.30.4 - A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao

estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentose obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante,respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da viaobjeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas,estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

11.33.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

11.34 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.4. É vedado à CONTRATADA:

11.4.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.5. Compete A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU:

11.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO ECONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportesinternos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-PE.

12.3.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas queconvivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI, quando exigida pela legislação ambiental aplicável.

13.1.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à apresentação da Licença Municipal de Instalação – LMI pela CONTRATADA, quando esta for obrigatória para execução do objeto contratado.

13.1.2. Durante a execução da obra, a CONTRATADA será responsável pelo integral cumprimento das condicionantes e exigências constantes na Licença Municipal de Instalação – LMI, bem como de toda a legislação ambiental aplicável.

13.1.3. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão observar rigorosamente as normas técnicas e ambientais aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos, insumos e equipamentos, de modo a evitar desperdícios, reduzir impactos ambientais e minimizar a geração de resíduos, atendendo às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e minimização da poluição observarão os seguintes pressupostos e exigências:

I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor potencial de toxicidade;

III – racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, devendo a CONTRATADA orientar seus empregados quanto à redução do consumo desses recursos;

IV – reciclagem E destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

V – Descarte ambientalmente adequado de materiais potencialmente poluentes, tais como óleos, graxas, lâmpadas fluorescentes, reatores e similares, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

VI – Utilização de materiais que apresentem a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto;

VII – execução dos serviços de forma a minimizar impactos ambientais sobre flora, fauna, recursos hídricos e demais elementos naturais existentes no local da execução do objeto.

13.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relação contendo as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados na execução contratual, podendo exigir a substituição daqueles considerados inadequados sob o ponto de vista ambiental, desde que mantida a equivalência técnica e funcional.

13.4. A CONTRATADA deverá orientar e conscientizar seus empregados acerca da necessidade de racionalização de recursos naturais, prevenção de desperdícios e observância das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, podendo inclusive promover ou autorizar participação em ações de capacitação e sensibilização ambiental.

13.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da fiscalização, todos os materiais substituídos durante a execução dos serviços, apresentando-os previamente à fiscalização para avaliação quanto ao reaproveitamento ou destinação final adequada.

13.6. Todas as embalagens, resíduos, restos de materiais, óleos, graxas e produtos utilizados na execução contratual deverão ser devidamente separados, acondicionados e destinados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

13.7. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar procedimentos adequados para descarte de materiais potencialmente poluentes, tais como pilhas, baterias e equipamentos contendo chumbo, mercúrio ou outros metais pesados, destinando-os aos estabelecimentos responsáveis pela comercialização, assistência técnica autorizada ou empresas licenciadas para destinação ambientalmente adequada.

13.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes, reatores e demais resíduos similares, os quais deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e destinados conforme as normas ambientais vigentes.

13.9. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.9.1. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, observando a legislação ambiental vigente, visando à prevenção de danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores e demais envolvidos na execução dos serviços.

13.10. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, quanto à aquisição e utilização de pilhas e baterias nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites máximos de metais pesados, tais como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.11. DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

13.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, mantendo-o permanentemente atualizado durante toda a execução da obra.

13.11.2. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá contemplar os diversos tipos de resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

13.11.3. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá contemplar, no mínimo:

I – Caracterização dos resíduos gerados na obra, conforme legislação vigente;

II – Segregação adequada dos resíduos conforme suas classificações legais;

III – acondicionamento apropriado dos resíduos, protegidos contra intempéries e observadas as especificações técnicas de cada material;

IV – Transporte externo realizado por empresas devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes;

V – Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de empresas devidamente licenciadas, visando à minimização dos impactos ambientais.

13.12. DO CANTEIRO DE OBRAS

13.12.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção, limpeza, organização e segurança patrimonial do canteiro de obras, incluindo a adoção de medidas de prevenção e combate a incêndios.

13.12.2. O dimensionamento das equipes e dos equipamentos necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar quantitativos compatíveis com o cronograma físico da obra e com as boas práticas de engenharia.

13.12.3. A CONTRATADA deverá identificar e providenciar a área destinada ao canteiro de obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes de sua instalação, inclusive locação de imóvel, taxas e demais encargos.

13.12.4. A instalação do canteiro de obras deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, estando este prazo compreendido no prazo total de execução contratual.

13.12.5. O canteiro de obras e as áreas de trabalho deverão ser implantados conforme projetos elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

13.12.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras instalações destinadas à administração, setor técnico, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias, vigilância e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços.

13.12.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao pleno funcionamento das frentes de trabalho simultâneas, observando as normas vigentes.

13.12.6. O canteiro de obras somente poderá ser implantado após autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE.

13.12.7. As instalações do canteiro deverão observar integralmente as disposições da NR-18, da Lei nº 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

13.12.8. O abastecimento de água do canteiro de obras será realizado a partir da rede da concessionária local, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as instalações e ligações necessárias.

13.12.9. O fornecimento de energia elétrica do canteiro de obras será obtido junto à concessionária local, cabendo à CONTRATADA executar todas as instalações e ligações necessárias.

13.12.10. A administração interna do canteiro, refeitórios, alojamentos e demais instalações de apoio será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.12.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e manutenção da boa ordem dos trabalhos durante toda a execução contratual.

13.12.12. A CONTRATADA deverá observar todas as determinações da CONTRATANTE relacionadas à disciplina, organização e segurança do canteiro de obras.

13.12.13. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

13.12.14. A CONTRATADA deverá observar integralmente toda a legislação vigente aplicável à execução contratual.

13.12.15. Todo material de demolição reaproveitável pertencente ao Município deverá ser encaminhado aos locais indicados pela fiscalização ou destinado a áreas devidamente licenciadas.

13.12.16. Na fase de mobilização deverão ser disponibilizados os equipamentos e instalações provisórias necessárias à execução dos serviços.

13.12.17. As instalações provisórias não poderão interferir nas vias públicas, redes de abastecimento, acessos existentes ou demais estruturas públicas e privadas.

13.12.18. Todas as instalações provisórias necessárias à execução da obra deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.12.19. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placas alusivas ao objeto contratual, conforme padrões definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU e pela legislação vigente.

13.12.20. A CONTRATADA deverá executar a devida sinalização das vias públicas e áreas de circulação sempre que a execução dos serviços interferir no trânsito de veículos e pedestres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal prevista na legislação vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á às normas municipais aplicáveis, incluindo as disposições relativas às posturas municipais (Lei nº 6.080/2003 e alterações), ao código ambiental (Lei nº 4.438/1997 e alterações) e ao código de edificações (Lei nº 4.821/1998 e alterações), bem como aos critérios de avaliação de desempenho contratual, podendo o descumprimento ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração não justificar penalidade mais grave.

14.3.2. A multa será aplicada entre o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador.

14.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. DAS MULTAS

14.4.1. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando houver:
a) embaraço à fiscalização;
b) omissão ou falsidade de informações sobre a execução contratual;
c) descumprimento de normas técnicas com risco à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
d) sinalização inadequada das frentes de serviço, após notificação;
e) recusa injustificada em assinar ou formalizar termos contratuais ou aditivos.

14.4.2. Nos demais casos de inexecução parcial ou descumprimento contratual, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato.

14.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato ou saldo não executado, conforme o caso.

14.4.4. A aplicação da multa de mora não impede a rescisão contratual nem a aplicação das demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.5. CLÁUSULA PENAL COMPENSATÓRIA

14.5.1. Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada cláusula penal compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.5.2. A aplicação da penalidade independe da demonstração de prejuízo pela Administração, sem prejuízo da apuração de danos adicionais eventualmente comprovados.

14.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES

14.6.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o devido processo legal.

14.6.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.3. Os valores de multas poderão ser descontados de pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados judicialmente.

14.6.4. Persistindo saldo devedor após os descontos, será promovida a cobrança administrativa e/ou judicial.

14.7. REGISTRO E EFEITOS DAS SANÇÕES

14.7.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrativos competentes do Município e demais sistemas de controle aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15.2. A rescisão contratual será formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será formalizado pela Administração Municipal, com a participação dos setores competentes, inclusive da Controladoria Interna, quando cabível.

15.4. A rescisão não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou ambientais decorrentes da execução contratual, nem de eventuais danos causados a terceiros.

15.5. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal de Tacaratu/PE responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas pela CONTRATADA, tampouco por atos ilícitos praticados por seus prepostos, empregados ou subcontratados, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo ORDENADOR DE DESPESA – **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao MUNICÍPIO DE TACARATU, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão,atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor do Contrato: **xxxxxxxxxxxxxxxx – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Fiscal do Contrato: **xxxxxxxxxxxxxxx Eng Civil CREA xxxxxxxxxxxxxxxxx**

17.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto edas medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestore fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação porescrito A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável, especialmente o art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação departe do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação das parcelas ou serviços utilizados para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa vencedora do certame, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar asupervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos,

mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu/PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

TACARATU,__ de_____de 2026.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO:EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	*(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)*	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

Eu, (nome do profissional) …......, portador da carteira do CREA n º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de TACARATU deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante

2) Empresa **(representante legal/nome/cargo e assinatura)**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objetodessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a seremexecutados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021

LOCAL E DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 083/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PMT 014/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr(ª), portador(a) do CPF n.º e da carteira de identidade nº, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6ºdo mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresade pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente